



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Prorroga o prazo de permissão de uso estabelecido no Decreto Legislativo nº 202, de 02 de abril de 2019, que dispõe sobre permissão de uso de bens patrimoniais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ao Posto de Atendimento do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social de Ibitinga.

(Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º A duração da permissão de uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ao Posto de Atendimento do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social de Ibitinga, estabelecida no Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 202, de 02 de abril de 2019, fica prorrogado pelo prazo de mais sessenta (60) meses.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de março de 2024.

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Prazo estabelecido no Decreto Legislativo 202, de 02 de abril de 2019 se encerra no início do mês de abril de 2024.

Como o Posto de Atendimento do INSS declarou interesse em continuar com o uso dos referidos bens, se faz necessário a prorrogação do prazo para assim firmar o contrato de concessão.

Ibitinga, 27 de março de 2024.

MESA DIRETORA



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CONTRATO N.º ---, DE -- DE ABRIL DE 202*.

PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Permissão de Uso”, lavrado na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, aos 02 de abril de 2019, de um lado: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Avenida Doutor Victor Maida nº. 563, em Ibitinga – SP, portadora do CNPJ nº 72.918.782/0001/53, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua *****, **** – Bairro *****- Ibitinga SP, portador do RG nº *****, e do CPF nº *****, denominada de **CONCEDENTE** e, de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBITINGA**, representado neste ato pelo Gerente do APS de Ibitinga, Senhor *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado a na Rua ***** Nº – Bairro***** – Ibitinga – SP, portador do CPF nº. ***** e do RG nº. *****, denominado de **CONCESSIONÁRIA**, as quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLAUSULA 1ª Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a conceder para uso do posto de atendimento do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de Ibitinga, os seguintes bens patrimoniais:

- a) Um bebedouro de galão Belliere, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº. trezentos e oitenta e quatro (384);
- b) Um refrigerador Cônsul CRC 23 A, beje, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº. quatrocentos e vinte (420).

CLÁUSULA 2ª - Em razão do disposto no **Decreto Legislativo n.º 202**, de **02 de abril de 2019**, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, permite ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de Ibitinga, através de sua representante legal, o uso dos bens acima, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - Fica estipulado que o bem descrito na cláusula 1 deste instrumento, reverterá ao patrimônio público municipal em caso:

- a) de paralisação das atividades da concessionária ou alteração das mesmas;
- b) se houver necessidade do material no Poder Público Legislativo.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - A concessão é feita a título gratuito, sem ônus ou encargos.

CLÁUSULA 5ª - A manutenção dos bens concedidos fica a cargo da concessionária durante o período que os mesmos estiverem em seu poder.

CLÁUSULA 6ª - Autoriza as partes, o registro do presente instrumento, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do livro de contrato próprio.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, ** de abril de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
Concedente

Instituto Nacional do Seguro Social
de Ibitinga
Concessionária

RG nº. *****
Testemunha

RG nº. *****
Testemunha



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Gerência Executiva Araraquara
Agência da Previdência Social Ibitinga

OFÍCIO SEI Nº 4/2024/APSIBI - GEXACQ/GEXACQ - SRSE-I/SRSE-I-INSS

Ibitinga, 25 de março de 2024.

A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Av. Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro
Ibitinga / S. P.
CEP: 14.940-115

Assunto: Renovação do Contrato nº 190, de 08/04/2019

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.102067/2024-99.

Prezados,

Com relação ao assunto em referência, vimos pelo presente comunicar nosso interesse em renovar o contrato de cessão de bens da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que se encontram nesta Agência da Previdência Social e, que os mesmos permaneçam para nosso uso, conforme segue:

- um bebedouro de galão Belliere, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal como bem móvel nº 384;

- um refrigerador Cônsul CRC 23A, bege, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal como bem móvel sob nº 420.

Sem mais, apresentamos nossas cordiais saudações, estando sempre à disposição para qualquer informação.

Respeitosamente,

RENATO CESAR DE LIMA
Técnico do Seguro Social - SIAPE 1493297



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CESAR DE LIMA**, Gerente de Agência da **Previdência Social**, em 25/03/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15455312** e o código CRC **9839A479**.

APSIBI - GEXACQ – AV. ENG. IVANIL FRANCISQUINI, 14231 – JD. ELDORADO, Ibitinga – SP. CEP: 14.944-036.

Telefone: (16) 3114-3285. E-mail: aps21022090@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.102067/2024-99

SEI nº 15455312

Data de Envio:

25/03/2024 14:56:22

De:

INSS/CX SERVIÇO <aps21022090@inss.gov.br>

Para:

joana@camaraibitinga.sp.gov.br

Assunto:

Ofício resposta à concessão de bens (contrato nº 190, de 08/04/2019)

Mensagem:

Boa tarde!

Segue em anexo Ofício em resposta à solicitação.

At.te

Renato Cesar de Lima
Técnico do Seguro Social - SIAPE 1493297
Gerente da APS Ibitinga

Anexos:

Oficio_SEI_15455312.html

CONCESSÃO DE BENS

1 mensagem

Joana Pazian <joana@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: aps21022090@inss.gov.br

25 de março de 2024 às 09:09

Ibitinga, 25 de março de 2024.

Bom dia...

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga através do setor de Compras, informa que o Contrato de número 190 de 08 de abril de 2019, tem seu vencimento no dia 07/03/2024, referente a Concessão de Um bebedouro de galão Belliere, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel n.º trezentos e oitenta e quatro (384); e Um refrigerador Cônsul CRC 23 A, beje, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel n.º quatrocentos e vinte (420).

Segue anexo, os arquivos do Contrato e Ofício da última manifestação de interesse em continuar com a concessão.

Aguardamos a manifestação do INSS se há interesse na renovação da Concessão, por mais 60 meses.

No caso de interesse por favor, enviar os dados do responsável para assinatura do novo Contrato.

Att.

Joana Aparecida Pazian Ferreira
Assessor da Diretoria Adiministrativa
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
CNPJ:72.918.782/0001-53
(16) 3342:1503

2 anexos

 **Ofício INSS.pdf**
105K

 **CONTRATO N.º. 190, DE 08 DE ABRIL DE 2019.pdf**
109K

Ofício resposta à concessão de bens (contrato nº 190, de 08/04/2019 - reenvio)

1 mensagem

APSSP Ibitinga <aps21022090@inss.gov.br>

27 de março de 2024 às 08:50

Para: "joana@camaraibitinga.sp.gov.br" <joana@camaraibitinga.sp.gov.br>


Bom dia!


Encaminho novamente o Ofício.

At.te

Renato Cesar de Lima
Técnico do Seguro Social - SIAPE 1493297
Gerente da APS Ibitinga / SP
fone: (16) 3114-3285 / 3341-7910

2 anexos

 **SEI_15455312_Oficio_SEI_4.pdf**
61K

 **SEI_15456021_E_mail.pdf**
31K

